

Sua 49^a
Em 14 de Novembro de 1830

Presidencia do Sen. Bispo Cypriano M.^o

Aberta a Sessão com 33 Sen. Senadores, lida e ap-
provou-se a Acta da anterior.

Expediente.

O Sen. 8.^o Secretario lio humma Felicitacao da Cama-
ra Municipal da Villa de Baguandj, pelo motivo
da perante Convocacao extraordinaria da Assemblia
Geral Legislativa.

Foi recebida com a grande

Ordem do dia

Entrou em discussao a Resolucao do Conselho Ge-
ral da Provincia de Pernambuco, ja approvada pela
Camara dos Sen. Deputados, sobre os Vazabimentos da
quella Provincia, começando-se pelo Art. 1.^o qual
depois de sufficientemente discutido foi approvado.

Sequiu-se a discussao do Art. 2.^o que tambem sem
impugnacao foi approvado.

Iqual sorte teve o Art. 3.^o

Passando-se a discutir o Art. 4.^o o Sen. Borges pro-
por a seguinte Comenda:

Art. 4.^o Os Proprietarios de terras devotas nas
respectivas freguesias de Paratubacao circumstancia-
da de toda a pousada horta que tiverem em sua com-
panhia, e assim como do moradores em suas terras de
cujas o resto do Art. 4.^o emendando-se a seguinte para
500000 \$ - salva a Reducao - Jose Ignacio Borges

sendo approvada, entrou em discussao; no meio da qual
foi retirada, e requerimento de um illustre author.

Dando-se depois por findo o debate, foi perseguido o Ar-
tigo a votacao, e ficou approvado.

Sequiu-se a discussao do Art. 5.^o qual sem impugna-
cao foi igualmente approvado.

Iqual sorte teve o Art. 6.^o sendo por fim appro-
vada a Resolucao em geral, para se dar a Sanccao Im-
perial.

Lio entao o Sen. 8.^o Secretario humma officio do
Sen. Antonio Francisco de Paula Hollanda Caral-
cante d'Albuquerque participando a S. S. e No-
meado Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios
da Fazenda.

Ficou o Senado inteirado

Entrou em discussao a Resolucao do Conselho Ge-
ral da Provincia de Pernambuco, ja approvada
pela Camara dos Sen. Deputados, sobre a creacao
de humma Bibliotheca Publica naquelle Pro-

vinco, comuando-se pelo Art. 1.º, qual depois de discutido foi approvado

Seguiu-se a discussão do Art. 2.º, que tambem sem interrupção, foi approvado

Iqual sorte tiveram os Arts. 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, e 7.º sendo por fim approvada a Resolucao ungeral, para subm. a Sancao Imperial.

Pedio entao a palavra o Sr. Marquez de Inhambupe, e por parte da Commissão de Constituição fez o seguinte parecer.

"Devendo a Commissão de Constituição, em cumprimento da deliberação do Senado propor formula que convem adoptar, para ser dirigida ao Poder Moderador a Resolucao do Conselho Geral da Provincia de Para, acerca dos Estrangeiros que para ali forem enviados, aqual foi em ambas as Camaras, sem emenda, approvada. He a Commissão de parecer que se offerece em methodo geralmente praticado em todos os Projectos de Lei, de sendo se no principio - A Assembleia Geral Legislativa, resolve - fazendo se mencao no principio, ou unico artigo da Provincia em que esta disposicao vai ter sua execucao: E que na remessa para a Sancao Imperial se insinua o que se acha estabelecido no Art. 62 da Constituição do Imperio, sem ser necessario declarar o Conselho Geral em que a Resolucao tem origem, porquanto se conhece pela referencia do no Contexto, e porque o mesmo se pratica quando hum Projecto tem a iniciativa em qual quer das Camaras Legislativas, ou he annullado de hum Projecto do Governo, por que em hums e outros casos a Assembleia Geral faz negocio se para approvarem, ou adoptar como ellei útil julgar a bem da Nação. He mais a Commissão de parecer que desta nome se use, sempre que as Resolucoes do Conselho Provincial de Provincia terminarem neste Senado, participando se a fim officialmente a camara Electiva para ver se consente na emenda deste Projecto de Resolucao, e se adapta esta formula para as outras que estiverem em identicas circumstancias, que se acham em discussao neste Senado. Pae do Senado de Novembro de 1890. Marquez de Inhambupe - Marquez do Aracaty - Visconde de Congonhas do Campo - Barão d'Alagoas

Foi approvada com urgencia entre logo em discussao, no decurso da qual se offereceram as seguintes Emendas, que tambem foram approvadas

1.ª Do Sr. Marquez de Aracaty. "Emenda. Que se siga a formula ja redigida, e adoptada na Resolucao que se remetteu a Camara dos Deputados, que versa sobre os Exulhados da Ilha

de Fernando. Em se comatê a Camara dos Deputados, se souberem que da mesma formula, se fez nas diversas Resoluções que tem remetida a ata do Senado. Marquez do Alencar.

2.^a De Sen. Marquez de Camarões. " Emenda ao Parecer da Commissão. " Breve se da formula dada pela Constituição no Art. 62, substituindo se a palavra Decreto pelas seguintes - a Resolução do Conselho Geral da Provincia de. " Marquez de Camarões.

Tendo o debate ficou approvado, o Parecer definitivamente conformado as duas Emendas a elle offerecidas.

Apres a discussão da Resolução do Conselho Geral da Provincia das Alagoas, tambem já approvada pela Camara dos Sen. Deputados sobre a criação na mesma Provincia de quatro Cadeiras de Artes Preparatorias ás Sciencias maiores, começando se pela Art. 1.^o e outras o Sen. Borges mandou a Mesa o seguinte Requerimento, que foi approvado:

" Requerio e adiamento da Resolução N.^o 26 do Conselho Provincial das Alagoas. Sen. Ignacio Borges

Deputado e adiamento, foi ate approvado.

Tendo entretanto dado a hora, o Sen. Presidente marcou para a ordem do dia: 1.^a a ultima discussão do Projecto de Lei N.^o 18, deste anno, sobre a extincção do Commissariado Geral do Exercito. 2.^a a ultima discussão do Projecto de Lei N.^o 22, tambem deste anno, authorizando a Junta Administrativa da Caixa de Amortização da Dívida Publica, a empregar na compra de Ações da mesma Dívida, os Capitais, que tiverem seus cofres, expedientes a sustentancia dos juros e amortizações do semestre seguinte a inferior da compra. 3.^a a ultima discussão da Resolução N.^o 24, deste anno, para que os filhos de certo numero de pessoas ser instituidos em testamento herdeiros de seus Pais, não tendo estes herdeiros necessarios, e em sequencia a continuação das discussões de Resoluções do Conselho Geral da Provincia.

Levantou-se a Sessão depois das 2 horas da tarde

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Viceministro de Estado. D. Secretário.

José Teixeira da Matta Bacellar D. Secretário